



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 025/2012  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2012  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de concorrência para a concessão, com encargos, de infra-estrutura composta por redes de fibra óptica e demais equipamentos de telecomunicações na zona urbana e rural do município, para administração e gerenciamento da mesma, bem como fornecimento do link de banda larga para o funcionamento da rede.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 11 do mês de Julho do ano de 2012, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 93/2012, com a finalidade de receber propostas para concessão do direito de uso da rede de fibras ópticas e demais equipamentos, bem como fornecimento de link para acesso de banda larga a rede mundial de computadores.

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto do presente edital é a concessão do direito de uso da rede de fibras ópticas e demais equipamentos, visando sua gestão e manutenção, bem como a assumir a distribuição dos serviços a população local, pontos de acesso residencial, corporativo e governamental com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem, conforme modelo tecnológico do termo de Referência em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



**1.2** É parte integrante do objeto o fornecimento de banda larga, link para internet.

**1.3** Os itens 1.1 e 1.2 contêm maiores detalhamentos conforme projetos, memorial descritivo, termo de referência e demais especificações, anexos deste edital.

## 2. DA HABILITAÇÃO

**2.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar n envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que atende ao dispositivo no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

2.1.2 - Habilitação jurídica:

- a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município ou do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000  
Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



### 2.1.4 – Qualificação técnica

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**b)** A licitante deverá apresentar autorização (SCM - Anatel) para a sua habilitação;

**c)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**d)** atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova da capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em único documento.

**e)** atestado de visita técnica.

### 2.1.5 – Qualificação econômico-financeira

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 2,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo 2,00}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 2,50

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PELP}$  = índice mínimo: 25,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: 20%

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:**

**a)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.1.6 – Regularidade trabalhista:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, conforme redação dada pela Lei 12.440/2011, artigo 3º.

**2.1.7 – Aceitação do Edital:** Apresentar uma declaração em que a empresa participante desse certamente concorda e aceita todos os itens contidos nesse edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),

gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadrem no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender o item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora do certame.

**2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 e 2.1.6 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados internet ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. VISITA TÉCNICA**

**3.1** As Licitantes, mediante a presença de, no máximo, 3 (três) representantes, e, às suas expensas, deverão participar da Visita Técnica agendada para o dia 22 de junho de 2012 às 09 horas.

3.1.1 A Visita Técnica será coordenada pela Comissão Especial de Licitação, que disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das Licitantes ao local.

**3.2** As Licitantes deverão confirmar presença na Visita Técnica com 2 (dois) dias úteis de antecedência, mediante envio de comunicação (carta, fac-símile e/ou correio eletrônico) para a Comissão Especial de Licitação, no qual indicarão os nomes dos seus representantes, bem como se comprometerão a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na cidade de Lagoa dos Três Cantos, à Rua Ervino Petry, nº 100, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

3.2.1 O credenciamento dos representantes da Licitante deverá ser efetuado no ato da Visita Técnica, mediante a entrega de procuração outorgada pela Licitante, com a comprovação dos poderes dos seus signatários.

**3.3** A Visita Técnica tem por finalidade permitir às Licitantes a avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da Concessão.

**3.4** Ao término da Visita Técnica, a Concedente fornecerá aos representantes credenciados de cada Licitante o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser juntado à Documentos de Habilitação.

**3.5** A Comissão Especial de Licitação considerará que as Propostas Econômicas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições técnicas necessárias à gestão, manutenção da Rede de Fibras Ópticas e demais equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL Nº 25/2012  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
EDITAL Nº 25/2012  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### 5. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a tarifa em Reais a ser aplicada para os pontos de acesso residenciais (Pessoas Físicas) pela unidade de 1 (um) MB (Mega Byte) com simetria de banda, franquia mínima de 500 (quinhentos) MB (Mega Byte), deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**  
Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)  
e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### **6. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**6.1** São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento:

6.1.2 Manter e gerir a Rede de Fibras Ópticas segundo as melhores práticas do setor, notadamente as recomendações da Information Technology Infrastructure Library – ITIL, nos termos do Anexo 1 deste Contrato;

6.1.2.1 Manter em pleno funcionamento toda a rede de fibras e seus equipamentos, considerando o contrato de execução da empresa executora.

6.1.2.2 Manter o Centro de Gerenciamento, alocado no Laboratório de Informática do Município, instalado e em funcionamento.

6.1.2.3 Custear as despesas necessárias ao funcionamento da Rede Metropolitana (suprimentos de hardware, informática, materiais de consumo e de expediente, segurança, limpeza, link, telefone e recursos humanos);

6.1.3 Zelar pela segurança, conservação e manutenção das instalações, equipamentos e rede de fibras ópticas (Projeto Digitalagune executado pela empresa contratada), conforme o objeto da presente doação, ficando responsável pela reposição e instalação dos bens em caso de roubo, furto ou sinistro, imediatamente os próximos 05 dias durante a vigência do contrato;

6.1.4 Cumprir integralmente com todos os compromissos assumidos, inclusive aqueles incluídos na Proposta Econômica;

6.1.5 Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer fato extraordinário ou anormal relacionado ao cumprimento deste Contrato, para adoção de medidas cabíveis;

6.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCEDENTE, no prazo determinado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

6.1.7 Responder civil e criminalmente por si, de seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, sem a responsabilidade solidária da CONCEDENTE, sendo que todas as obrigações trabalhistas referente aos funcionários são de única e exclusivamente de responsabilidade da concessionária, sem nenhum vínculo trabalhista com a concedente;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



6.1.7.1 Prestar contas da quitação dos encargos e obrigações trabalhistas a qualquer momento, sob a solicitação da concedente;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais relacionados ao objeto deste Contrato e ao objeto do Contrato de Cessão de Capacidade de Rede;

6.1.9 Contratar, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, e manter, durante toda a vigência deste, seguro para os equipamentos da Rede de Fibras Ópticas. O mesmo, contratado em seguradora de elevada reputação, no valor mínimo de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), devendo a CONCEDENTE constar como co-beneficiária das respectivas apólices, fornecendo uma cópia dessas à CONCEDENTE, assim como qualquer alteração ou renovação que seja realizada;

6.1.9.1 O seguro acima deverá contemplar as seguintes coberturas:

- (i) seguro de riscos nomeados e operacionais;
- (ii) incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- (iii) equipamentos eletrônicos;
- (iv) roubo e furto qualificado (exceto valores);
- (v) vendaval/fumaça;
- (vi) tumultos/atos dolosos;
- (vii) danos elétricos; e,
- (viii) danos materiais.

6.1.10 A presente Concessão condiciona-se, durante a vigência do Contrato, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão a CONCESSIONÁRIA, inclusive aquelas previstas no Edital de Licitação e na Lei de Licitações, sob pena de rescisão do Contrato.

6.1.11 A CONCESSIONÁRIA deverá possuir Call Center 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7). Com ligação gratuita.

6.1.11.1 Atender as ocorrências com as devidas resoluções dos problemas em no máximo 24 horas.

6.1.12 Acompanhar e ou praticar os preços do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL), entre outros planos a disposição, conforme resolução do Governo Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.1.13 Fornecer os equipamentos devidamente homologados pela ANATEL para o acesso à internet dos Pontos Residenciais (Pessoas Físicas) em forma de comodato, sem custos para o Município ou Municípes. A cobrança aos municípes pela instalação dos mesmos não poderá exceder o valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

6.1.14 Fornecimento de link de banda larga para os pontos de acesso público (PAP) e de governo (PAG) sem ônus, conforme a necessidade demandada e monitorada pelo controle de acesso em no mínimo 10 MB para os pontos de acesso governamental e 3 MB para os pontos de acesso publico, visto no projeto.

6.1.15 Manter conectados a internet em banda larga os espaços públicos e comunitários de inclusão digital (telecentros) apoiados pelo Município na área de abrangência da Rede para uso da população.

6.1.16 Os serviços oferecidos devem possibilitar o tráfego de dados, voz e imagem.

6.1.17 Manter uma redundância de fornecimento no mínimo de (3) três links para acesso a Internet (*backhaul*), preferencialmente contratadas de empresas operadoras de atuação nacional, com funcionalidades e capacidade definidas no Projeto, incluindo endereços IP fixos, IPv4 e IPv6 necessários aos projetos, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

6.1.17.1 Comprovar o cumprimento do item anterior, por meio de no mínimo três contratos de diferentes operadores de atuação nacional destes serviços, conforme cópias contratuais atualizadas.

6.1.18 O link da banda larga (*backhaul*) deverá ser fornecido no município de Lagoa dos Três Cantos através de fibra ótica ate Dezembro de 2013.

6.1.19 A CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir o Município o valor cobrado pelas operadoras de energia elétrica pelo compartilhamento dos postes de energia elétrica utilizados para distribuir a rede de fibras ópticas na cidade e interior e demais custos relacionados à garantia do direito de passagem eventualmente necessários à continuidade do funcionamento da mesma.

6.1.19.1 Na cidade, deverá ressarcir o município conforme cláusula décima sexta do contrato 41/2012;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**  
Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)  
e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



6.1.19.2 No interior, deverá seguir as normas do contrato que será assinado com a operadora de energia elétrica.

6.1.19.3 Esses valores podem sofrer reajustes;

6.1.20 A presente Concessão condiciona-se, durante a vigência do Contrato, ao seu estrito cumprimento, podendo assim a concessionária viabilizar a ampliação da rede de fibras para o atendimento à comunidade, sob a condição de atender o projeto sem prejuízo ao município, devendo ainda conceder o direito de uso à ampliação de rede por parte da concedente, conforme projeto e plano de expansão.

6.1.20.1 Sendo de interesse da concessionária, poderá ser autorizado e aprovado o projeto de ampliação da rede, sem ônus para a municipalidade.

6.1.21 Ao término do contrato, os equipamentos e investimentos realizados pelo concessionária ficarão a disposição da concedente;

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**7.1** São obrigações da CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato:

7.1.1 Conceder o direito de uso da Rede de Fibras à CONCESSIONÁRIA;

7.1.1.1 O direito de uso da rede está condicionada ao projeto executado e ou em execução, na cidade conforme projeto aprovado na RGE e, também nas localidades do interior do município até o distrito de Linha Glória, conforme contrato a ser firmado com a concessionária de energia elétrica.

7.1.1.2 Também terá direito na rede que for construída após a assinatura do contrato proveniente deste edital.

7.1.2 Garantir à CONCESSIONÁRIA acesso livre, imediato e desimpedido das áreas de superfície, de tal forma a possibilitar-lhe efetiva gestão e manutenção dessa infraestrutura, bem como a, operação e manutenção das Redes de Fibras Ópticas;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA, em até 3 (três) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



7.1.4 Auxiliar a CONCESSIONÁRIA na obtenção das licenças, certidões, alvarás e autorizações ambientais e/ou urbanísticas que se façam necessárias ao exercício pleno das atividades da Concessão pela CONCESSIONÁRIA;

7.1.5 Fiscalizar o cumprimento e a execução deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA.

### **8. DO JULGAMENTO**

**8.1** Esta licitação é do tipo menor preço ao consumidor (Ponto de acesso residencial – Pessoa Física) e o julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração a proposta deste edital.

**8.2** Para efeitos de classificação, sobre preço proposto por Cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

8.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**8.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**8.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



9.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

9.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada como vencedora. – Lei Complementar – 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**b)** Se a microempresa e empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado como vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**9.4** O disposto nos itens 9.1 á 9.3, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.2 deste edital.

**9.5** As demais hipóteses de empate terão critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



### 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**10.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excederem o limite de R\$35,00 para cada ponto de acesso – pessoa física, estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

### 12. DOS PRAZOS

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**12.2** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.

**12.4** O prazo de vigência do contrato será de (Dez) 10 anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



### 13. DA GARANTIA

**13.1** No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do objeto dessa concessão, pelo projeto executivo (relação anexa), contratado pelo município, o que corresponde a um valor de R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**14.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**14.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**15.1.** O Município, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

e-mail: [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)



**16.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas na ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, Inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

**16.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

**16.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Termo de Referência; II – Contrato de compartilhamento de poste com RGE; III – minuta do contrato; IV – modelo de declaração; (Decreto Federal nº 4.358-02).

**16.8** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos-RS, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito a Rua Ervino Petry, nº 100, em Lagoa dos Três Cantos-RS, no site [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br), email: [ari@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:ari@lagoa3cantos.rs.gov.br) ou pelo fone/fax nº (54)3392 1082.

Lagoa dos Três Cantos, 06 de Junho de 2012.

ERNOR WEBER

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Procuradora Jurídico